

**EMENDA DE PLENÁRIO**  
**PROJETO DE LEI Nº 2.424, DE 2020.**

Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, que institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para instituir linha de crédito para profissionais liberais que atuem como pessoa física, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, que, entre outras disposições, cria o Conselho de Participação em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas, para criar o Conselho de Participação em operações de crédito educativo.

**EMENDA Nº**

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º A, do art.1º, do Projeto de Lei n o 2.424, de 2020:

“Art.3ºA. Os profissionais liberais, assim entendidos, para fins desta Lei, aquelas pessoas físicas que exercem, por conta própria, atividade econômica com fins lucrativos, tanto de nível técnico quanto de nível superior e os profissionais autônomos taxistas, poderão contratar operações de crédito garantidas pelo Pronampe nas seguintes condições:

.....

**JUSTIFICATIVA**

A profissão de taxista é considerada de utilidade pública, pois o profissional transporta pessoas, em complementação ao transporte público, de forma individual, personalizada, com agilidade e conforto. Trata-se, portanto, de serviço considerado essencial.

Os profissionais taxistas pertencem à classe dos trabalhadores autônomos, portanto não possuem renda fixa.



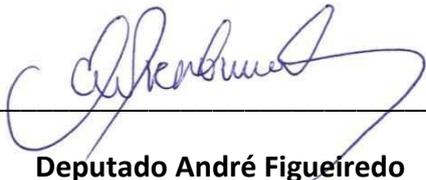
Com a situação de calamidade pública enfrentada em virtude da COVID-19, os profissionais taxistas se viram impedidos de exercer suas funções no trânsito. O uso dos serviços de transporte tornaram-se “de alto risco” e esses profissionais viram seu trabalho diminuir em percentuais assustadores. O número de chamados teve queda de 80% até 95% desde o início da pandemia<sup>1</sup>.

Para se tornar um taxista, são necessários inúmeros requisitos<sup>2</sup> e investimentos:

- realização de curso obrigatório, em instituições reconhecidas, que aborde relações humanas, primeiros socorros, mecânica básica, noções de elétrica de veículos e direção defensiva;(…)
- certificação específica para o exercício da profissão, emitida pelo órgão competente do local onde os serviços serão prestados;
- ser segurado do INSS, mesmo que seja taxista autônomo, taxista locatário ou taxista auxiliar de condutor autônomo;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de taxista empregado. Além desses requisitos, o taxista deve conhecer bem a região na qual pretende atuar, **ter autorização do Poder Municipal e veículo próprio**, trabalhar junto a uma frota de taxistas e manter o automóvel sempre em dia.”

Em conversa com o G1, Hildo Braga, presidente do Sindicato dos Taxistas Autônomos do Município do Rio (STAM-RJ), afirma que **70 taxistas foram mortos pela doença**. "Estamos com 30% da categoria circulando, muitos motoristas não estão mais trabalhando, para se pouparem", disse Hildo<sup>3</sup>.

Na tentativa de minimizar as dificuldades econômicas enfrentadas por esses profissionais buscamos a inclusão da categoria na lista de beneficiários do PRONAMPE.



Deputado André Figueiredo

PDT/CE

<sup>1</sup> <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/06/19/projeto-concede-beneficios-aos-taxistas-e-motoristas-autonomos-durante-pandemia>

<sup>2</sup> <https://fagundesadv.com.br/blog/desafios-e-duvidas-sobre-taxista/>

<sup>3</sup> <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/07/02/rj-tem-70-taxistas-30-pms-e-44-medicos-mortos-por-covid-19-veja-as-categorias-mais-afetadas.ghtml>



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. André Figueiredo )

Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, que institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para instituir linha de crédito para profissionais liberais que atuem como pessoa física, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, que, entre outras disposições, cria o Conselho de Participação em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas, para criar o Conselho de Participação em operações de crédito educativo.

Assinaram eletronicamente o documento CD205628115500, nesta ordem:

- 1 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB      \*-(p\_7693)
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 5 Dep. Carlos Sampaio (PSDB/SP) - LÍDER do PSDB

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.